

Polícia e policiamento no reino de Momo

a governança da segurança no carnaval de salvador

Antonio Jorge Ferreira Melo

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MELO, AJF. Polícia e policiamento no reino de Momo: a governança da segurança no carnaval de salvador. In: COSTA, IF., and BALESTRERI, RB., orgs. *Segurança pública no Brasil: um campo de desafios* [online]. Salvador: EDUFBA, 2010, pp. 127-143. ISBN 978-85-232-1232-2. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

POLÍCIA E POLICIAMENTO NO REINO DE MOMO: a governança da segurança no carnaval de Salvador

Antonio Jorge Ferreira Melo

Introdução

A sociedade ocidental moderna imagina ter ultrapassado a fase do uso da violência na solução de conflitos, visto que estes devem ser solucionados por meios pacíficos, civis (OLIVEIRA, 2005). Concebe a si mesma como pacificada (ELIAS, 1993), aspira a um mundo sem violência, mas é obrigada a reconhecer que ela pode eclodir a qualquer momento e terá que ser contida pela força. Com o objetivo de eliminar a utilização da violência privada como meio de resolução de conflitos, o corpo social criou uma corporação destinada a gerir a força coercitiva na intermediação de atritos. (OLIVEIRA, 2005)

Nesse sentido, desde a sua gênese, na Europa do século XVII, os Estados modernos têm, como um de seus pilares, o princípio de que a autoridade central deve ter o monopólio legítimo do uso da força e da violência, tornando-se responsável pela segurança de todos. O fato de a segurança coletiva ser atribuída ao Estado, no entanto, não elimina o direito de autodefesa do cidadão para preservar a própria vida.

Uma festa de rua como o Carnaval de Salvador não exclui predadores em busca de vítimas e pessoas com outras agendas psicológicas e sociais. Portanto, produzir segurança se constitui em um empreendimento altamente complexo, impensável sem a coordenação de órgãos públicos e privados, configurando um campo de aplicação de uma concepção multidimensional de manutenção da ordem pública que compreende muitos atores e instituições específicas. (JARMAN; BRYAN, 2000, TREVOR; NEWBURN, 2002, apud MAIA, 2008)

Polícia e policiamento: conhecendo os conceitos

Na interação entre a sociedade e o seu instrumento de coerção física, a polícia, esta é apresentada de uma forma assimilável pelo ideal de pacificação, isto é: o seu papel é proteger o cidadão. O corpo social

parece olvidar que a proteção de uma pessoa implica, não raro, na necessidade do uso da força, até mesmo da força letal.

A polícia, como principal instrumento do Estado, como empresa de dominação de uns sobre outros, por meio do recurso à violência ou à ameaça de seu emprego, materializa a violência legítima, porque autorizada pelo direito. É isto que faz com que seja possível diferenciar a ação da polícia como força coatora do Estado do puro e simples recurso à violência para impor a vontade de uns sobre outros. (ADORNO, 2002) Nesse sentido, ainda que as instituições policiais estejam sob a responsabilidade do governo, que deve garantir a segurança da população, não se pode deixar de perceber que uma lenta e gradual descaracterização do monopólio da violência vem se tornando cada vez mais visível no Ocidente. (GIDDENS, 2001).

Mesmo que esta descaracterização não esteja tão clara para os países de línguas latinas como está para o mundo anglo-saxão, os seus efeitos refutadores da teoria weberiana, quanto ao monopólio do exercício legítimo do constrangimento físico pela instituição policial, as mudanças que se produziram no campo da segurança nos últimos tempos tornam-se mais visíveis através da distinção entre os conceitos de police e policing, ainda que o termo policing não tenha tradução em português.

Enquanto police se refere à polícia, como uma particular agência de controle social que existe na maioria das sociedades ocidentais como forma única de estabelecimento da ordem pelo monopólio do Estado (FRAMIS, 2002; STENNING, 2006 apud MAIA, 2008), policing compreende uma atividade geral que não está restrita a uma instituição específica; fazendo referência às funções de segurança necessárias em todas as sociedades para manter a ordem e às diferentes formas de implementá-las, seja por funcionários do Estado, empregados de uma empresa de segurança, cidadãos que se organizam voluntariamente para ajudar à polícia, pela tecnologia, etc. (FRAMIS, 2002) Nesse sentido, policing pode ser entendido como policiamento. (FRAMIS, 2002; JARMAN; BRYAN, 2000; TREVOR; NEWBURN, 2002 apud MAIA, 2008)

Policiamento público e privado

Segundo Silva (2003) as atividades privadas de segurança são exercidas segundo quatro modalidades principais:

(a) serviços de segurança privada, prestados por particulares a particulares. (É a modalidade clássica de segurança privada);

(b) serviços de segurança privada, prestados por órgãos públicos a empresas privadas ou públicas. (Como no caso de efetivos extraordinários em grandes eventos explorados comercialmente, como corridas automobilísticas, desfiles de escola de samba, competições esportivas, etc., e de convênios com estabelecimentos financeiros públicos para prestação de serviços de segurança privada);

(c) serviços de segurança pública, com homens, mulheres e veículos, prestados por empresas particulares, sob contrato do poder público. (Não existente no Brasil, pois tais serviços não vão além da vigilância de bens, serviços e instalações públicas, e de outros serviços terceirizados, diferentemente, como mais uma vez nos informa Fitzgerald, de alguns governos locais nos Estados Unidos e em outros países);

(d) serviços de segurança pública, prestados por particulares contratados por particulares, com autorização do poder público. (É o caso dos vigilantes autônomos de São Francisco e dos saudosos guardas-noturnos brasileiros, autônomos ou pertencentes a associações sem fins lucrativos). (p. 232)

Silva (2003) se incumbem também de chamar atenção para o fato de que, se a modalidade clássica, entre nós, já é fruto de profundas controvérsias, o que não dizer das outras três? Na mesma linha de raciocínio de Silva (2003), torna-se forçoso reconhecer a existência de uma quinta modalidade:

[...] os serviços de segurança pública prestados por particulares a outros particulares, à revelia da lei e do poder público, como tem acontecido, com a contratação de “seguranças” para “policiar” ruas, quarteirões e bairros inteiros na cidade, ou regiões controladas por poderosos locais, no campo, serviço frequentemente prestado informalmente (para não dizer clandestinamente) por policiais. (p. 233)

Independentemente do fato de a segurança privada se desenvolver muito mais rápido em países onde a polícia não cumpre efetivamente as suas funções, variados estudos apontam como razões ou justificativas para a sua expansão os seguintes fatores:

- a) a crise do Estado do Bem-Estar Social e a necessidade de privatizar bens que tradicionalmente foram públicos;
- b) a lógica capitalista que, para seguir uma postura legítima, acode à segurança privada para lutar contra a criminalidade;
- c) mudanças na configuração do espaço público e privado, ocorridas desde os anos 50;
- d) o crescimento dos espaços privados de uso público como shopping centers, centros comerciais e de lazer, lugares estes onde a polícia não está habituada a atuar e onde se tem encarregado a vigilância privada de controlar;
- e) a mercantilização do bem segurança ou a existência de uma oferta que aproveita a demanda gerada pelo aumento do sentimento de insegurança e oferece produtos relativamente acessíveis para determinados setores da população.

No Brasil, a segurança privada exerce atividades como: preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio (vigilância); seguro e serviços contra sinistros e defesa civil (serviços anti-incêndio e salva-vidas); investigação (detetives particulares); transporte e guarda de valores; venda e adestramento de cães; serviços de guarda-costas; e venda, instalação, manutenção e reparo de equipamentos de segurança. (MUSUMECI, 1998; ZANETIC, 2006) Nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a segurança privada no Brasil compreende qualquer atividade particular dirigida à vigilância patrimonial ou segurança física de pessoas (armada ou desarmada), transporte de valores e escolta armada. (BRASIL, 1983)

Em linguagem coloquial, a distinção entre a segurança pública e a segurança privada pode ser estabelecida a partir do pressuposto de que a segurança pública não entra em casa (sem o seu acionamento por alguém ou sem um mandado) e a segurança privada não vai à rua. (MAIA, 2008) Todavia, a realidade das cidades brasileiras se encarrega de

mostrar que as ruas estão sendo “vigiadas” por uma segurança “ilegal e clandestina” que, na omissão e na ausência do Estado, nasceu, cresceu e hoje floresce em todos os cantos, e que as casas estão sendo “policiadas” pela segurança pública, que ultrapassou as soleiras das portas.

Na visão de Andrea Gimenez-Salinas Framis (2002), nos encontramos diante de um período parecido com o da consolidação ou criação das polícias modernas, mas em sentido inverso. No entanto, esta mudança, diferentemente daquela, tem sido muito mais silenciosa ao ponto de ser denominada, por Clifford Shearing, de “revolução tranquila”, já que não tem comportado mudanças fundamentais nem legislativas. (SHEARING, 2003)

Policiamento: uma segurança em rede

Na linha de pensamento da “revolução silenciosa” (SHEARING apud FRAMIS, 2002), uma análise das transformações sofridas pelo processo de produção do bem segurança ocorridas ao longo dos últimos 20 anos mostra que a segurança privada assumiu posição preponderante no conjunto dos mecanismos contemporâneos de controle social. Essa mesma análise, em uma perspectiva internacional, evidencia que alguns países (Estados Unidos, África do Sul, Brasil) realizaram uma transferência maciça de responsabilidades relativas à oferta de segurança para o setor privado, ao passo que outros, a exemplo da França, desestimularam qualquer forma de delegação, preferindo manter um Estado centralizado relativamente forte.

Basicamente, os estudos a respeito deste processo de privatização da segurança refletem três ângulos de análise. A primeira corrente de pensamento vem acompanhada de uma visão dicotômica: os fornecedores são vistos como parceiros de menor importância das instituições públicas, ou evoluem em total isolamento sem nunca interagir com elas. Essa abordagem admite a existência da segurança privada, mas minimiza as interdependências e os numerosos vínculos existentes entre os dois setores. (WAARD, 1999 apud DUPONT, 2006)

Um outro enfoque mostra que o mercado passou a constituir o mecanismo privilegiado de distribuição da segurança, em detrimento dos valores democráticos de justiça, equidade e imputabilidade. (LOADER, 2001 apud DUPONT, 2006) Finalmente, uma terceira corrente de

pensamento, associada aos trabalhos de Bayley e Shearing (2001 apud DUPONT, 2006) e de Johnston e Shearing (2003 apud DUPONT, 2006), concentra-se na complexidade das novas estruturas organizacionais que caracterizam a produção da segurança nas sociedades contemporâneas. Essa última corrente trata da “multilateralização da segurança” ou da “governança nodal da segurança”, em referência à rede descentralizada de atores públicos, privados e mistos que autorizam ou produzem a segurança. (DUPONT, 2006)

Se os elos que unem esses atores podem ser de natureza mercantil, outros tipos de relação são igualmente aplicáveis: o dom, a delegação, a conscrição ou, ainda, a abdicação pura e simples da responsabilidade. (GRABOSKY, 2002 apud DUPONT, 2006)

Se, como estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 144, segurança pública é direito e responsabilidade de todos, a renovação do pensamento em torno da produção da segurança possibilita, além de promover a superação da oposição clássica entre o Estado e o mercado, reafirmando que esses dois modos de organização social estão inexoravelmente em estreita ligação, possibilita o pensar a segurança não mais como um monopólio, mas como uma rede, um conjunto, de relações de um tipo específico (colaboração, apoio, conselho, fiscalização ou influência) entre um conjunto de atores. (LAZEGA, 1994 apud DUPONT, 2006)

Nesse sentido, uma rede de segurança pode ser conceituada como todo conjunto de atores institucionais, organizacionais, comunitários ou individuais conectados direta ou indiretamente a fim de autorizar e/ou de produzir a segurança por conta dos interesses coletivos (a população) ou particulares (um cliente). (DUPONT, 2006) As redes de segurança são construídas em torno das práticas rotineiras de seus atores e os termos do intercâmbio entre os seus membros evidenciam, principalmente, a necessidade de melhorar sua eficácia e de reduzir sua vulnerabilidade aos riscos e às contingências externas. Assim, os membros das redes de segurança não partilham dos mesmos objetivos: eles são bem unidos por uma infinidade de interesses particulares que coincidem. Nesse sentido, são semelhantes às vastas redes sociais e econômicas que surgem espontaneamente da base. (DUPONT, 2006)

Dado o nosso interesse no conhecimento das redes locais de segurança desenvolvidas para o policiamento de multidões festivas, vale a pena reproduzir a conceituação delas por Dupont:

“As redes de segurança locais são, como o próprio nome indica, primordialmente, voltadas para o compartilhamento de recursos públicos e privados com o intuito de solucionar os problemas complexos de criminalidade. Essas redes constituem um reconhecimento tácito, por parte do Estado, dos limites representados por suas estratégias de intervenção fragmentadas e monopolísticas. Entre os atores que compõem as redes de segurança locais estão a polícia, os magistrados locais, os serviços sociais, mas também comunidades de moradores, comunidades de interesse (associações de comerciantes, minorias visíveis, etc.), representantes eleitos, fornecedores de segurança privada, etc. Essas redes atuam como plataformas para o intercâmbio de informações sobre os problemas de criminalidade local e os recursos que podem ser mobilizados para solucioná-los. Elas são movidas a conhecimento local e a soluções que transcendem as fronteiras institucionais”. (Dupont, 2006, p. 711).

O policiamento no Reino de Momo

Analisando a lógica de atuação dos atores públicos e privados da área da segurança, percebe-se que existe uma notável distinção entre essas organizações. Diferente do setor público, a segurança privada leva a uma maior preocupação a questão do risco. Assim, enquanto a polícia persegue a prevenção, a dissuasão e a repressão do crime e da violência, a segurança privada persegue a prevenção de riscos (que é algo diferente, pois o risco, por exemplo, não está definido penalmente, são condutas pré-delituais, ameaças, etc.).

Essas duas lógicas opostas não impediram que esses dois grupos de atores fizessem intercâmbios de recursos, conhecimentos e serviços, estruturando uma rede de segurança particular, segundo uma lógica da apropriação bastante diferente da lógica de integração, normalmente, desejada e perseguida, a partir da contestação de dois mitos que, em verdade, não resistem à análise empírica: os mitos complementares de uma polícia pública onipotente e de uma segurança privada de contribuição marginal, a despeito de seus abundantes efetivos.

O mecanismo, segundo Magaloni (2000 apud ZAVERUCHA, 2003), é o seguinte: com o incremento dos conflitos cresce a demanda pelos serviços de polícia. Como o Estado é fraco para prover universalmente tais serviços, os policiais tratam de oferecer serviços através do mercado formal (abertura de firmas de segurança), informal (oferecimento da estrutura da polícia para firmas privadas de vigilância, ou seguradoras de automóveis ou, simplesmente, através de corrupção). Qualquer que seja o método, esta situação promove a desigualdade perante a lei, pois tais serviços de segurança serão obtidos de acordo com o nível de renda dos indivíduos.

Foi essa lógica que prevaleceu quando, na década de 80, ocorreu a reintrodução da hierarquia social no circuito do carnaval, como consequência do fortalecimento e crescimento dos blocos de classe média (MIGUEZ, 1996), e a corda passou a representar o instrumento simbólico dessa separação.

Com o crescimento e a profissionalização do carnaval espetáculo, são constituídas verdadeiras milícias para manter o bem-estar dos associados dos blocos. Assim, o atual modelo de carnaval foi incrementado por verdadeiros exércitos privados, os quais passaram a ser formados para garantir a alegria e a segurança dos foliões que podiam pagar o preço desse privilégio. Nesta contextualização, novos atores começam a despontar na coordenação destes grupos de segurança privada: policiais militares e civis são recrutados por empresários para montar e gerir todo este aparato durante o reinado de Momo.

Desta forma, levou-se para o âmbito destas entidades carnavalescas toda uma roupagem policial no desencadeamento das atividades particulares que, por vezes, são confundidas como públicas.

Rico & Salas (1992) defendem que um dos fatores a que se deve o crescimento da indústria da segurança é o fracasso do Estado em exercer um controle eficaz sobre o sentimento de insegurança da população. Todavia, tal assertiva não deve ser interpretada como a ausência da polícia.

Tomando-se como referência o Carnaval de Salvador teremos um exemplo do pensamento dos autores a respeito da incapacidade do Estado sozinho, sem o apoio de um esquema de segurança privado, manter a

ordem nessa festa de rua que, durante seis dias, concentra multidões em uma área de 25 km de extensão.

Assim, na festa momesca soteropolitana estão presentes os serviços de segurança pública e privada, mas, apesar de serem apresentados como compatíveis, a diferença está nas pessoas que serão beneficiadas por eles. Aqueles que se sentem inseguros com os serviços prestados pelo Estado passam a ter o direito de pagar para ter sua segurança garantida. Aos demais, resta o serviço público. Nesse sentido, a necessidade de uma melhor segurança é impulsionada pelo sentimento das elites de uma invasão indevida da cidade e do espaço da cidadania pelas camadas populares. (CALDEIRA, 1991)

Para Cubas (2005), não se trata apenas do ato da separação, mas a manutenção de uma ordem privada e seus privilégios de classe:

“A segurança vira então sinônimo de exclusão, de distinção e de status, pois o Estado fica incumbido de cuidar dos direitos coletivos, enquanto os ricos cuidam de si mesmos, em seus espaços excludentes e seguros, partindo da condição de que o espaço da sociabilidade entre 'iguais'. Formam-se assim os 'enclaves fortificados' que 'são espaços privatizados, fechados e monitorados para residência, consumo, lazer ou trabalho'.” (CUBAS, 2005, p. 124)

Nessa lógica, o espaço da rua é destinado aos pobres, aos marginais e aos sem teto. Conseqüentemente, o caráter do espaço público – fundamento para a estruturação das cidades modernas – passa a ser modificado, pois, os novos esquemas de segurança não proporcionam apenas a proteção contra o crime, mas, também, criam espaços segregados e excludentes, pois a sensação de segurança passa a ter fundamento maior na distância social do que na ausência de crimes. (CUBAS, 2005)

A complexidade das missões e a proximidade dos seus atores levaram a que uma atividade auxiliasse a outra na manutenção da ordem pública, visto que a baixa taxa de visibilidade da segurança privada possibilitava a detecção da prática de infrações e a identificação dos seus autores, informações de fundamental importância para que a segurança pública possa prevenir e coibir a ocorrência de crimes. Por outro lado,

a segurança privada não possui poder de polícia e não realiza detenções ou conduções sem a presença policial.

Nesta contextualização, novos atores começam a despontar na coordenação destes grupos de segurança privada: policiais militares e civis foram recrutados por empresários para montar e gerir todo este aparato durante o reinado de Momo, levando para o âmbito destas entidades carnavalescas toda uma tecnologia policial no controle e gerenciamento de multidões. No início, eram contratadas por uma pequena ajuda de custo, no entanto as exigências cada vez maiores pela regulação da atividade forçaram os grandes empresários de bloco a contratarem empresas de segurança devidamente registradas.

As empresas de segurança privada, para funcionar, precisam de autorização da Polícia Federal e, no caso específico da Bahia, o controle e fiscalização da atividade de segurança privada é atribuição da DELESP/SR/DPF/BA – Delegacia de Controle de Segurança Privada da Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia. Todavia, até o ano de 2006, a grande maioria das empresas que atuavam na segurança dos blocos e camarotes não preenchia as formalidades legais necessárias a sua existência, o que explica o fato de a maioria dos seus membros serem policiais.

A questão é que, sendo o carnaval uma festa que se realiza em espaço público, não caberia a prestação de serviços de segurança privada. Assim, no intuito de facilitar a realização do evento, muitas medidas são tomadas mediante tratativas entre as diversas entidades públicas e privadas envolvidas, a exemplo dos acordos entre o Conselho do Carnaval – COMCAR e o Departamento de Polícia Federal.

Nessa linha, no final de 2006, objetivando o planejamento do carnaval de 2007, a Polícia Federal, através da Delegacia de Controle de Segurança Privada da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia DELESP/SR/DPF/BA, dá continuidade ao que é chamado por ela de “campanha permanente de esclarecimento”, promovendo reuniões com representantes de blocos carnavalescos no sentido de orientar a contratação de segurança privada regular para o carnaval, uma vez que as empresas de segurança privadas que prestavam serviços nos blocos e eventos carnavalescos, na sua maioria, não estavam regulares junto ao Departamento da Polícia Federal. Os representantes de Blocos,

após discussão em uma das reuniões convocadas pela Polícia Federal, constituíram um grupo de trabalho que chegou a um entendimento, com a padronização das equipes de controle de todos os blocos, traçando uma mesma descrição funcional para todos. Porém, foi destacado que a função de segurança somente poderia ser exercida se contratada por empresas regulamentadas pela Polícia Federal, conforme prevê a Portaria Nº. 387/2006 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União, nº. 169, Seção 1, p. 80, de 1 de setembro de 2006.

Os representantes dos blocos que compunham o grupo de trabalho encaminharam uma circular para todos os blocos e definiram as funções e quantidade aproximada de pessoas para a composição das equipes envolvidas diretamente no controle do desfile das entidades carnavalescas. Os representantes dos blocos que compunham o grupo de trabalho firmaram uma Carta de Acordo e encaminharam uma circular para todas as agremiações, definindo as funções e a quantidade aproximada de pessoas para a composição das equipes envolvidas diretamente no controle disciplinar para o desfile daquelas entidades carnavalescas. Conforme esta circular, a atuação de empresas de segurança privada em espaços públicos é proibida, assim como o segundo emprego dos policiais na segurança destas agremiações. Mas, no carnaval e na vida real, vive-se um mundo de fantasia legal: muitos policiais civis e militares têm um segundo emprego e, quase sempre, na segurança privada.

Nessa interação laboral, durante o carnaval, não raro, verifica-se uma relação de trabalho informal interessante, pois policiais graduados, desempenhando uma atividade particular, ficam subordinados ao empresário, também policial, mas hierarquicamente inferior. Mas, na quarta-feira de Cinzas, ocorrerá uma drástica inversão: todos se reencontrarão nos quartéis e delegacias, só que como superiores hierárquicos do mesmo cidadão que, durante o carnaval, era e, voltará a ser, em outros carnavais, o seu patrão.

A esse respeito, Luiz Eduardo Soares (2001, p. 2) alerta para o fato de que:

“Para evitar flagrar os policiais nessas atividades ilegais, na medida em que essa ilegalidade, de um certo ângulo, é parte de sua luta legítima pela sobrevivência, as autoridades estaduais da segurança terminam por fazer vista grossa, tolerando o ilícito

e aceitando o corpo mole da Polícia Federal e do Ministério da Justiça, fiscais omissos da segurança privada. A hipocrisia tem tornado esse sistema cruel com os policiais (que arriscam a vida sem qualquer proteção institucional e trabalham sem as garantias formais elementares) e confortavelmente útil para os executivos estaduais, pois a atividade privada acaba financiando a segurança pública, garantindo aquilo que os marxistas denominariam a 'reprodução da força de trabalho'. As consequências são as seguintes: na segurança privada, além das empresas sérias, prosperam a picaretagem e a cumplicidade com o crime, graças a esse véu de clandestinidade que deriva da tolerância paternalista.”

Nesse próspero negócio da segurança privada prestada por agentes públicos no carnaval, nas micaretas, nos shows ou no cotidiano da vida da cidade, há muitos oficiais e delegados que agenciam a ilegalidade de seus subalternos, disfarçados sob os nomes das esposas, de sócios ou de parentes. (SOARES, 2001) Não é incomum observar-se durante o trajeto de alguns blocos famosos a presença ciosa de oficiais em função de comando nos circuitos acompanhando todo o desfile dos blocos que, paralelamente, são responsáveis pela segurança.

Como advertem Jarman (2006) e Trevor e Newburn (2002 apud ADORNO, 2002), essas redes de policiamento, muitas vezes, escapam ao controle do Estado ou atuam de modo paralelo, complementar ou, até mesmo, em oposição à polícia. Nessa ótica, sem poderes para regular a festa, o poder público assiste de camarote, a partir do final da década de 90, à consolidação da rede descentralizada de atores públicos, privados e mistos que autorizam ou produzem a segurança no Carnaval de Salvador.

Ao longo dos anos, a Polícia Militar da Bahia desenvolveu um método de acompanhamento dos trios elétricos focando o policiamento em blocos que são puxados por atrações que levam muito público para as ruas. Na estratégia adotada, em comum acordo com a direção das agremiações, além do monitoramento por câmeras de CFTV e do policiamento distribuído pelos circuitos, os desfiles são acompanhados por patrulhas que “circulam” em torno das cordas durante todo o seu deslocamento até depois do “arriar das cordas”, devido ao risco dos seus associados, na grande maioria turistas, se tornarem alvo de “arrastões” perpetrados, até mesmo, por grupos de cordeiros dos próprios blocos.

Para a Coordenação de Operações da Polícia Militar, à época, esse tipo de policiamento surgiu como resposta às necessidades concretas de segmentos determinados de atores sociais do Carnaval de Salvador, no caso os blocos de trio, caracterizados pela especificidade e particularidade dos seus objetivos.

Através dos inúmeros depoimentos colhidos nesta pesquisa³, ficou claro que esse esquema de policiamento especial foi pensado porque a experiência de anos anteriores demonstrou que esses blocos, arrastando multidões, propiciam que delinquentes, infiltrados no meio dos foliões e valendo-se do nível crítico de adensamento da massa humana, perpetrem inúmeros furtos, roubos e outros tipos de violência, principalmente nos pontos de estreitamento das vias ou de maior concentração de foliões.

De um modo geral, a privatização dos serviços de segurança é apontada, por inúmeros especialistas, como uma expressão da tendência à erosão da autoridade estatal de controle do crime e da violência (CHRISTIE, 1993; GARLAND, 2001; SHEARING, 1992 apud ADORNO, 2002), fazendo com que, no carnaval, o Estado, mais do que nunca, abdique da sua capacidade de integração social através do serviço público, privatizando e concedendo o direito de exploração do bem público segurança ou selecionando aqueles que serão beneficiados pelo serviço público em detrimento de outros.

Dos depoimentos colhidos durante a fase de entrevistas, depreende-se que, independentemente da relação de proximidade entre as forças de segurança e as empresas de segurança dos blocos de trio, na sua quase totalidade exercida por policiais civis e militares, essa modalidade de policiamento privilegiado esconde acordos comerciais ligados à prestação de serviços de consultoria por empresas pertencentes a mulheres ou parentes de oficiais e praças.

³ A população do estudo compreendeu profissionais de segurança pública da ativa e da reserva ou aposentados que atuaram no policiamento do carnaval nos últimos sessenta anos. Obedecendo a uma estrutura formal, preestabelecida, o autor utilizou um roteiro com os principais tópicos relativos ao assunto da pesquisa para ouvir oficiais, soldados e sargentos da Polícia Militar da Bahia, delegados e agentes da Polícia Civil e ex-guardas civis. No total, foram 60 pessoas com experiência em policiamento do carnaval em diversos momentos da história da festa, com o objetivo de obter dados e informações relativas ao processo de sua reconstrução.

Em verdade, com base nos relatos dos entrevistados, essas “especificidades” e “particularidades” alegadas para o estabelecimento de um padrão de policiamento diferenciado escondiam lucrativas consultorias, sendo notório o caso de um dos mais famosos artistas-empresários baianos que, satisfeito com a solução encontrada para controlar a violência que era gerada fora das cordas durante sua passagem no circuito da festa, contratou os serviços de uma dessas empresas, que passou a assessorá-lo e em todos os shows e carnavais fora de época que realizava pelos outros Estados brasileiros.

A legalidade vem sendo confrontada diariamente, e anualmente no carnaval, debaixo dos olhos complacentes das autoridades, muitas delas beneficiárias diretas dessa modalidade de segurança clandestina que nasce e cresce no ventre da segurança pública, e a recobre com seus interesses privados, escondendo-se sob a formalidade de fardas e patentes. (SOARES, 2001)

Essa perda do poder de regulação por parte dos órgãos governamentais tem levado integrantes do aparato de segurança a adotar posicionamentos institucionais e, até mesmo, iniciativas individuais objetivando minimizar os riscos de um evento com tal magnitude, que extrapolam a competência da própria organização, como é o caso da ordenação da entrada e saída dos blocos no circuito da festa.

Numa sociedade marcada por iniciativas privadas para a resolução de questões públicas, também no carnaval, a segurança privada surge como uma alternativa inevitável para suprir a ineficiência do serviço público. No entanto, nesse oceano de ilegalidade instaurada pela simbiose entre segurança pública e privada, perdeu-se a legitimidade para definir os limites entre o público e o privado. (LIMA, 1995 apud PAES-MACHADO, 2006)

Conclusão

Contra o risco é preciso se proteger, e disso resulta a ampla oferta de serviços de proteção pessoal visando a dificultar ou impedir ameaças de qualquer espécie, partam de onde possam partir. Por outro lado, cada vez mais, é reconhecido que os perigos se encontram difusos pelos mais distintos espaços do Carnaval de Salvador por onde circulam multidões e o fluxo de atividades é frenético, pondo em cheque a capacidade do aparato de segurança estatal de realizar o policiamento.

Quando o assunto é o policiamento do carnaval é necessário compreender que o Rei Momo não tem a obrigação de resolver os problemas que marcam o cotidiano da segurança pública na Bahia, mas, com certeza pode servir como conselheiro para muitos, em termos de como prover segurança, para muitos governantes de mandato longo e secretariado robusto. (Miguez, 2007)

Para ser eficiente junto aos foliões que brincam nos blocos e nos camarotes, Momo, comandando um reinado efêmero e sem nenhum ministério, precisou estabelecer vínculos entre os integrantes do aparato de segurança público e privado e desenvolver seus próprios instrumentos de ação, sobretudo seus sistemas híbridos e privados de lei e ordem, a respeito dos quais o poder público não dispõe de qualquer controle e nem mesmo tem o interesse de tê-lo.

Os elos que unem esses atores são de diversas naturezas: o dom, a delegação, a conscrição ou, ainda, a abdicação pura e simples da responsabilidade, mas o certo é que, no geral, como observado por Dupont, (2006) possuem natureza mercantil, pois o mercado passou a constituir o mecanismo privilegiado de distribuição da segurança, em detrimento dos valores republicanos de justiça, equidade e imputabilidade.

Nessa lógica, tanto os serviços formais e informais de segurança privada como a contratação de guardas privados não profissionalizados e a particularização dos serviços policiais, passam a ser considerados como mecanismos de autodefesa, explicitando uma gigantesca e multifacetada teia de interdependências, em termos de produção do bem segurança, nos blocos, camarotes, arquibancadas, estacionamentos, bares, restaurantes e barracas. Tal situação demonstra que a Polícia hoje não atua mais sozinha na produção do bem segurança no Carnaval de Salvador, o que põe em cheque não mais o monopólio weberiano, mas a própria ideia de uma separação entre os setores privado e público.

Se o modelo weberiano de Estado não mais atende à realidade, em que os limites entre público e privado não são mais nítidos, cabe ao Estado Democrático – salvo se desejar pôr um fim a dois séculos de consolidação de seu monopólio sobre o legítimo emprego da força, a aplicação da lei e a manutenção da ordem – buscar manter o cerne que o justifica e representa a sua essência, que é assegurar a toda e qualquer pessoa proteção e garantia dos direitos reconhecidos e declarados como

fundamentais. Cabe-lhe, portanto, em médio e curto prazo, promover a ampliação do mandato da Polícia de modo a conter uma função de coordenação dessas redes de segurança que emergem da simbiose entre a segurança pública e a privada.

Referências

ADORNO, Sérgio. O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, Sérgio (Org.). **O que ler na ciência social brasileira (1970-2002)**. São Paulo: ANPOCS; Brasília, DF: Capes, 2002. v. 4

BRASIL. Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Dispõe sobre Segurança para Estabelecimentos Financeiros, Estabelece Normas para Constituição e Funcionamento das Empresas Particulares que Exploram Serviços de Vigilância e de Transporte de Valores, e dá outras Providências. Brasília, DF, 1983. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=128161>>. Acesso em: 23 jun. 2008.

CALDEIRA, Teresa P. R. **Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”**. Novos Estudos CEBRAP, São Paulo, n. 30, p. 162-174, 1991.

CARTA de acordo. Salvador: [2006]. Disponível em: <<http://www.carnaval.salvador.ba.gov.br/site2008>>. Acesso em: 9 abr. 2008.

CUBAS, Viviane de O. **Segurança privada: a expansão dos serviços de proteção e vigilância sem São Paulo**. São Paulo: Humanitas, 2005.

DUPONT, Benoît. As redes de segurança. In: SLAKMON, Catherin; MACHADO, Máira Rocha; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (Ed.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2006. p. 707-718.

_____. **The new governance of australian police services**. 2005. Disponível em: <<http://www.crim.umontreal.ca/cours/cr1600/revue/dupont3.pdf>>. Acesso em: 3 dez. 2007.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993. v. 1, 2.

FRAMIS, Andrea Gimenez-Salinas. **Seguridad privada: estado de la cuestión y apuntes para la ciudad de Buenos Aires**. Conferencia apresentada no II Seminário de Derecho Penal y Criminología de la UNLPam que se realizou em novembro de 2002. Publicada em 18 de set. de 2007 na revista Derecho Penal Online: Revista Electrónica de Doctrina y Jurisprudencia en Línea. Disponível em: <<http://www.derechopenalonline.com/derecho.php?id=27,429,0,0,1,0>>. Acesso em: 14 dez. 2008.

GIDDENS, Anthony. **O estado-nação e a violência**. São Paulo: EDUSP, 2001.

MAIA, Juliana M. **O carnaval dos cordeiros: trabalho e violência entre auxiliares de segurança de Salvador.** 2008. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

MIGUEZ DE OLIVEIRA, Paulo C. **O carnaval (baiano) morreu.** 2007. Viva o carnaval! Disponível em: <<http://www.interblogs.com.br/paulomiguez/clip.kmf>>. Acesso em 23 out. 2008.

_____, Paulo C. **Carnaval baiano: as tramas da alegria e a teia de negócios.** 1996. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

MUSUMECI, Leonarda. **Serviços privados de vigilância e guarda no Brasil: um estudo a partir de informações da PNAD – 1985/95.** Rio de Janeiro: IPEA, 1998. (Textos para Discussão, 560)

OLIVEIRA, Antonio S. **Os fazedores de paz: A polícia cidadã dos oficiais policiais militares da Bahia.** 2005. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2005.

PAES-MACHADO, Eduardo. **Espectros da violência e do crime na contemporaneidade.** Caderno CRH, Salvador, n. 47, p. 165-172, maio/ago. 2006.

RICO, Jose Maria e SALAS, Luis. **Delito, Insegurança do Cidadão e Polícia: Novas Perspectivas.** Trad. Mina Seinfeld De Carakushansky, Rio de Janeiro, Polícia Militar, 1992.

SHEARING, Clifford D. A relação entre policiamento público e policiamento privado. In: TONRY, M.; MORRIS, N. **Policiamento moderno.** São Paulo: Ford Foundation: USP, Núcleo de Estudos da Violência, 2003. (Polícia e Sociedade; n. 7).

SILVA, Jorge da. **Segurança pública e polícia: criminologia crítica aplicada.** Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SOARES, Luiz E. **Meu casaco de general: quinhentos dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **A farda como máscara.** [S.l.: s.n., 2001]. Disponível em: <http://www.luizeduardosoares.com.br/docs/farda_como_mascara.doc>. Acesso em: 20 ago. 2008.

ZANETIC, André. **A segurança privada no Brasil: disseminação, controle e regulação.** [São Paulo: s.n.], 2006. Trabalho apresentado no IV Simpósio dos Pós-graduandos em Ciência Política da USP, 2006.

ZAVERUCHA, Jorge. **Polícia civil de Pernambuco: o desafio da reforma.** Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

Este livro foi publicado no formato 160 x 230mm
utilizando a fonte FrnkGothITC Bk BT 10/14 pt
Impresso no Setor de Reprografia da EDUFBA
Papel Alta Alvura 75 g/m² para o miolo e
Cartão Supremo 300g/m² para a capa
Impressão de Capa e Acabamento da Cian Gráfica
Tiragem de 600 exemplares

Salvador, 2010